

Considerando o Plano de ações e Serviços

Resolve:

Art. 1º Aprovar os pagamentos, com o rec telecomunicações, em atendimento às Agê Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na

DOCUMENTO CERTIFICADO CÓDIGO LOCALIZADOR: 1501810124

Documento emitido em 15/03/2024 08:54:02.

Diario Oficial Executivo Nº 11618 | 13/03/2024 | PÁG. 101

Para verificar a autenticidade desta página, basta informa Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

ne do CNPJ da Secretaria de Estado do

Telêmaco Borba ,07 de março de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 545/2024

| FACIAP | CSB |
|------------|------------|
| FAEP | СТВ |
| FECOMÉRCIO | СUТ |
| FEPASC | F.SINDICAL |
| FETRANSPAR | NCST |
| FIEP-PR | ugt |
| SEED | SESA |
| SEPL | SRT |
| SETR | FOMENTO |
| | |

Telêmaco Borba, 07 de março de 2024

Publique - se

22702/2024

RESOLUÇÃO nº 546/2024

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Portaria MTP n°4.197, de 19 de dezembro de 2022, que em seu Art.18-U estabelece critérios para mudança de endereço de uma unidade de atendimento da Rede SINE:

Considerando o Protocolo nº 20.789.127-5 de 2023, que notificou o Município de Matinhos, em relação aos critérios mínimos a serem observados para o funcionamento desta Unidade:

Considerando o Protocolo nº 20.827.382-5 de 2023 que orientou o município a respeito dos procedimentos corretos a serem adotados.

Considerando as reiteradas visitas ao local e as orientações fornecidas pela Coordenadoria do Trabalho - COTE.

Art. 1º Aprovar o prazo estipulado de 15(quinze) dias, para a regularização do pedido de mudança de endereço de Unidade de Atendimento da Rede SINE de Matinhos, a fim de evitar as possíveis sanções previstas em Lei.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Telêmaco Borba, 07 de marco de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 546 /2024

| FACIAP | CSB |
|--------|-----|
| | |